



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- L E I Nº. 1.042/80 -

Doação

- Que autoriza o Poder Executivo a receber em doação com encargos a importância de até Cr\$. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos, das Indústrias e Proprietários estabelecidos ou residentes no Distrito Industrial I, Bairro Buru e adjacências, a importância de até Cr\$... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) que será destinada à aquisição de tubos para a rede de distribuição de água a ser implantada naquela região.

Artigo 2º - O prazo para que os doadores efetuem o recolhimento do numerário aos Cofres Públicos, fica fixado em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da vigência desta lei.

Artigo 3º - Uma vez efetuado o recolhimento do numerário, o Poder Executivo através do Departamento de Administração, expedirá o competente Edital de Concorrência Pública para aquisição dos tubos conforme especificações ditadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 01 de outubro de 1 980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Lei n. 1.042/80 - fls. 2 -

Jesuíno Ruy
JESUÍNO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.